



| | |
|-------------|---|
| PROCESSO | 1000150311/2022 |
| INTERESSADO | CAU/SP e NATASHA DELON MORELLI - ARQUITETURA-ME |
| ASSUNTO | Julgamento de processo de fiscalização |
| RELATOR | Marcelo de Oliveira Montoro |

DELIBERAÇÃO Nº 418/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020 que declara: *“A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”*;

Considerando que o processo de fiscalização nº 1000050387/2017, aberto contra a interessada por infringir os art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, transitou em julgado em 26/09/2017;

Considerando os arts. 39 a 46 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que tratam das infrações ao exercício profissional e da dosimetria da multa;

Considerando o parágrafo único do art. 81 da Resolução CAU/BR nº 198/2020, que declara: *“Art. 81 (...). Parágrafo único. As disposições materiais não retroagirão, exceto quando mais benéficas ao infrator”*; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Marcelo de Oliveira Montoro sobre o processo de fiscalização Nº 1000150311/2022.

DELIBERA:

1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000150311/2022, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso X, da Resolução CAU/BR Nº 22, e pela alteração da multa para R\$ 5.072,32 (cinco mil e setenta e dois reais e trinta e dois centavos);

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis.

Com 9 votos favoráveis dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Edison Borges Lopes, Clarissa Duarte de Castro Souza, Marcelo de Oliveira Montoro, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 3 de julho de 2023

ROMÁRIO WONG

Supervisor de Processos de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO WONG, Supervisor(a) de Processos de Fiscalização**, em 28/08/2023, às 14:03, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **E90988CC** e informando o identificador **0073184**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.001869/2023-34

0073184v2